



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cm@camararegentefeijo.sp.gov.br www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

Indicação 067-2026

Data: 01/06/2026

EMENTA: Indica ao chefe do Poder Executivo a alteração no contrato de trabalho do motoristas de ambulância.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor de Recursos Humanos e demais órgãos competentes da Administração Municipal a adoção das providências necessárias para adequação da situação funcional dos servidores que exercem a função de condutor de ambulância, em conformidade com a Lei Federal nº 15.250/2025.

JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei Federal nº 15.250/2025, a legislação passou a reconhecer expressamente a atividade de **Condutor de Ambulância**, deixando de utilizar a nomenclatura genérica de motorista para os profissionais que exercem a condução de veículos destinados ao transporte de pacientes, resgate e suporte à vida.

Diante dessa alteração legislativa, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas para adequação dos registros funcionais e das condições de trabalho dos servidores municipais que desempenham essa relevante atividade.

Dessa forma, sugere-se que a Administração Municipal promova:

- A alteração da Classificação Brasileira de Ocupações – **CBO para o código 7823-20 (Condutor de Ambulância)**;
- A realização de avaliação técnica visando a revisão do grau de insalubridade atualmente concedido aos servidores da função, observando-se a efetiva exposição a agentes nocivos e a legislação aplicável;
- A elaboração e atualização do **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** e do **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)** dos servidores que atuam como condutores de ambulância;
- A análise dos reflexos previdenciários decorrentes da nova legislação, especialmente no que se refere ao eventual enquadramento para fins de aposentadoria especial, observadas as exigências legais e regulamentares.

As providências acima são necessárias para assegurar que os servidores que prestam serviços como condutores de ambulância tenham seus registros funcionais adequados à legislação vigente, garantindo-

lhes o pleno acesso aos direitos e benefícios legalmente previstos, além de promover maior segurança jurídica para a Administração Pública Municipal.

AUTORIA:

Ilcimir Scarabelli

Não há outros autores para este documento.